

01-0215/1995



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 01-0215/1995

PROJETO DE LEI

: 01-0215/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0215/1995 DE 14/03/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0050/1995

COMENTÁRIOS:

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - INCIDENTE SOBRE SORTEIOS DAS MODALIDADES BINGO, TELEBINGO E ASSEMELHADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 22-03-2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 09:41:54

00000012601-20



ARQUIVADO EM

2203-2002

Maria Isabel Lopes Correa
Chefe de Departamento - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de maio de 1995

Folha n.º	01
n.º	215 de 05

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

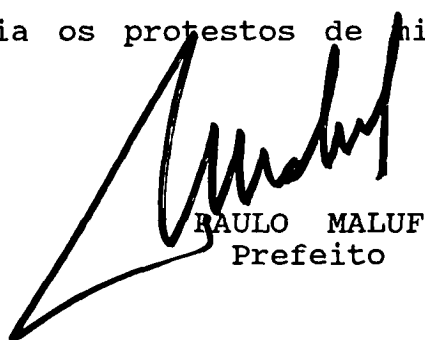
050 795

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10/05/95
às 16:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

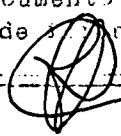

RAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/csn.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justado(a) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 208 e fôlha de informação sob
n.º 09/20/03/95 a 1



LEIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 MAR 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADUNADOR ECONÔMICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0215/1995

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

deputado

~~DECRETA:~~

SEÇÃO DE REVISÃO
14 MAR 1995

Art. 1º - A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, é

Folha n.º	03	de p.º
n.º	215	de 1995

o montante arrecadado com a venda de cartelas, deduzido o valor dos prêmios comprovadamente distribuídos.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, o Imposto sobre Serviços é devido pelas entidades de administração de desportos, de práticas desportivas e pelas empresas de administração, na proporção da receita auferida com a prestação do serviço, conforme estabelecido em contrato ou apurado pela fiscalização.

Art. 2º - No cálculo do imposto incidente sobre a atividade prevista no artigo 1º desta lei será aplicada a alíquota estabelecida no item 60, letra "b", da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/csn.

Folha n.º	04	de	19	95
n.º	215	de	19	95

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei ora submetido ao crivo dessa Egrégia Casa dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados.

É importante ressaltar que, com o advento da Lei federal nº 8.672, de 6 de julho de 1993 -, que instituiu normas gerais sobre desportos - bem assim, de seu decreto regulamentador - Decreto federal nº 981, de 11 de novembro de 1993 -, os sorteios das modalidades antes referidas vêm sendo realizados com o objetivo de arrecadar recursos para as entidades desportivas, que deverão aplicá-los em projetos ou atividades de fomento ao desporto, custeando as despesas de administração e divulgação.

Em decorrência, devidamente autorizadas na forma da legislação citada, entidades desportivas estão utilizando tais sorteios com vistas a angariar recursos, criando estabelecimentos prestadores de serviços, que deverão, por isso, submeter-se à tributação municipal, representada, no caso, pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Diante do exposto, a propositura em exame define, no seu artigo 1º, como base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, o montante arrecadado com a venda de cartelas, deduzido o valor dos prêmios comprovadamente distribuídos.

Estabelece, ainda, a medida, que o ISS é devido pelas entidades de administração de desportos, de práticas desportivas e pelas empresas de administração, na proporção da receita auferida pela prestação do serviço, consoante disposto no parágrafo único do seu artigo 1º.

De outra parte - e para dirimir eventuais dúvidas de enquadramento da atividade na Lista Municipal de Serviços - dispõe o artigo 2º que a alíquota a ser utilizada no cálculo do imposto é de 5% (cinco por cento), na forma do item 60, letra "b", da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989.

Estas as principais medidas propostas pelo projeto em tela, ora submetidas à superior análise dessa dought Câmara Municipal.

SPF/csn

LEI Nº 10.822, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"D.O.M." , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Forma n.º 06
n.º 215 95

LEI Nº 10.822, DE 28 DE Dezembro DE 1989

463189 Altera a Tabela anexa à Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, fica substituída pelas Tabelas I, II e III, anexas a esta lei, com vigência, respectivamente, a partir dos exercícios de 1990, 1991 e 1992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de Dezembro de 1989, 4369 da Fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de Dezembro de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

TABELA I ANEXA À LEI Nº 10.822 DE 28 DE Dezembro DE 1989

Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Descrição dos Serviços	Alíquotas n/ o Preço do Serviço (%)	Importâncias fixas, por Ano (UFM)
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletrocardiograma, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e coriográficas.....	5,0	3,5
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatório, pronto-socorro, semi-órnico, casas de saúde, de repouso e de recuperação e coriográficas.....	2,0	—
3. Serviços de sangue, leite, pele, olhos, oídos e coriográficas.....	2,0	—
4. Anestesiologia, obstetrícia, ortópticos, fonoaudiologia, próteses (próteses dentárias).....	5,0	3,5
5. Assistência médica e coriográficas previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	3,0	—
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	5,0	—
7. Médicos veterinários.....	5,0	3,5
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e coriográficas.....	2,0	—
9. Guarda, tratamento, adiestramento, embalsamento, alojamento e coriográficas relativos a animais....	5,0	2,5
10. Barbearias, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e coriográficas....	5,0	—
11. Serviços, duchas, sauna, massagens e coriográficas	5,0	2,5
12. Vestibido, colado, remoção e inserção de lentes.....	5,0	—
13. Dredging e dragagem de portos, rios e canais....	5,0	—
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins....	5,0	—
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e coriográficas.....	5,0	—
16. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos....	5,0	—
17. Intervenção de resíduos quaisquer.....	5,0	—

Lei 10.423/87
PL. 311/87
Código Tributário

Altera Item 5º
tabelas I e II p/ Lei 10.922/89

ORRUNDINA DO PROJETO DE LEI Nº 463/189

EXECUTIVO

18. Limpeza de chaminés.....	5,0	--	88. Diversões públicas:		
19. Saneamento ambiental e esgotos.....	5,0	--	a) circo (inclusive autóclon)	5,0	--
20. Assistência Técnica.....	5,0	--	b) "tati-dance" e congêneres	10,0	--
21. Assistência ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, orçamentação, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	5,0	--	c) balneario, balneio, corridas de animais e outras jogos.....	10,0	--
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	5,0	--	d) exposições com cobrança de ingresso.....	10,0	--
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	5,0	--	e) bailes, "show", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.....	10,0	--
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	5,0	3,5	f) jogos eletrônicos.....	10,0	--
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	5,0	2,5	g) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	5,0	--
26. Traduções e interpretações.....	5,0	1,0	h) ensaio de música, individualmente ou por conjunto.....	10,0	--
27. Avaliação de bens.....	5,0	2,5	89. Distribuição e vendas de:		
28. Dactilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	5,0	1,0	a) pulso ou quipão de apostas.....	10,0	--
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	5,0	2,5	b) bilhete de loteria, cartões, sorteios ou prêmios.....	4,0	--
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mensuração e topografia.....	5,0	--	91. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para fins públicos ou ambientes fechados.....	10,0	--
31. Reseção por administração, empreitada ou sub-emprego, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivo pagamento administrativo, inclusive serviços auxiliares ou complementares.....	3,0	--	92. Gravação e distribuição de filmes e vídeos.....	5,0	--
32. Balneio.....	5,0	--	93. Fotografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truques, dublagem e mixagem sonora.....	5,0	--
33. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.....	3,0	--	94. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truques, inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária executados pelos produtores cinematográficos.....	5,0	--
34. Pesquisa, perfuração, extração, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	3,0	--	95. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	5,0	--
35. Planejamento e planejamento.....	5,0	--	96. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	5,0	--
36. Reservatório e contenção de enchentes e serviços congêneres.....	3,0	--	97. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.....	5,0	--
37. Paisagismo, jardinagem e decoração.....	5,0	--	98. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos.....	5,0	--
38. Arregas, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5,0	--	99. Fornecimento de antenas.....	5,0	--
39. Pintura, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:	5,0	--	100. Mecanização ou regeneração de pneus para o usuário final.....	5,0	--
a) ensino pré-universitário, 1º e 2º graus.....	5,0	--	71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, resorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	5,0	--
b) ensino das escolas de artes, de ginástica, de música, de dança, de dança e dança.....	5,0	2,5	72. Instrução de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	5,0	--
c) ensino das escolas de esportes, de dança, de dança e dança.....	5,0	--	73. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5,0	--
d) ensino das escolas de esportes, de dança, de dança e dança.....	5,0	--	74. Montagem industrial, prestação ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5,0	--
e) ensino das escolas de esportes, de dança, de dança e dança.....	5,0	2,5	75. Cópia/reprodução por qualquer processo, de arquivos e outros papéis, pinturas ou de outros.....	5,0	--
f) ensino das escolas de esportes, de dança, de dança e dança.....	5,0	--	76. Cópia gráfica, fotocópia, litografia, litografia.....	5,0	--
40. Instalação, manutenção e reabilitação de sistemas, instalações, empresas e empresas.....	5,0	--	77. Colocação de molduras a films, encadernação, gravação e desmontagem de livros, revistas e congêneres.....	5,0	1,0
41. Organização de festas e recepções "buffet".....	5,0	--	78. Locação de bens móveis.....	5,0	--
42. Administração de bens e regiões de terceiros e de empresas.....	5,0	--	a) arrendamento mercantil ("leasing").....	5,0	--
43. Administração de bens móveis.....	5,0	--	b) demais serviços de locação.....	5,0	--
44. Arrendamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	2,5	79. Funerais.....	5,0	--
45. Arrendamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	2,5	80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.....	5,0	--
46. Arrendamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	2,5	81. Vintaria e lavanderia.....	5,0	--
47. Arrendamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	2,5	82. Taxidermia.....	5,00	1,0
48. Arrendamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	2,5	83. Recondicionamento, acondicionamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	5,0	--
49. Arrendamento, correção ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5,0	2,5	84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de empresas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	5,0	--
50. Despachantes e comissários de despachos.....	4,0	1,0	85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	5,0	--
51. Agentes de propriedade industrial.....	5,0	2,5	86. Serviços portuários e aeroportuários: utilização de porto ou aeroporto; atracação, embarque; armazenagem interna, externa e especial; superintendência de água, serviços e acessórios; movimentação de aeronaves fora do cais.....	5,0	--
52. Agentes de propriedade artística ou literária.....	5,0	2,5			
53. Leilão.....	5,0	2,5			
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguros, prestações por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5,0	--			
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....	5,0	--			
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	5,0	--			
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0	--			
58. Transporte; coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.....	5,0	--			

89. Advogados.....	5,0	3,5
90. Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.....	5,0	3,5
91. Dentistas.....	5,0	3,5
92. Biomédicos.....	5,0	3,5
93. Farmacêuticos.....	5,0	3,5
94. Assistentes Sociais.....	5,0	3,5
95. Trabalho Público.....	5,0	3,5
96. Contratação e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, proteção de títulos, custódia de protótipos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vendidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento.....	5,0	—
97. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheque; emissão de cheque administrativo; transmissões de fundos; devolução de cheque; emissão de cheque de depósito; qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; emissão em terminal eletrônico; pagamento por conta de terceiros, incluindo no fôlego fora do estabelecimento; emissão de fidejussão; aluguel de cofres; fornecimento de 2º via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnê.....	5,0	—
98. Transporte de natureza estritamente municipal.....	5,0	—
99. Comunicação telefônica de um para outro aparelhos dentro do Município.....	5,0	—
100. Hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e similares (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).....	5,0	—
101. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza:		
a) representação comercial de produtos nacionais.....	4,0	1,0
b) representação comercial de produtos estrangeiros.....	5,0	1,0
c) demais casos.....	5,0	2,5
102. Fomento do trabalho qualificado ou não, não especificado nos demais itens:		
a) trabalho braçal.....	—	—
b) trabalho artístico.....	5,0	—
c) trabalho qualificado.....	5,0	—
d) trabalho de nível superior.....	5,0	3,5

* TABELA II ANEXA À LEI Nº. 10.837 DE 29 DE Dezembro DE 1989

Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Descrição dos Serviços	Alíquotas s/ o Preço do Serviço (%)	Importâncias Fixas, por Ano (UPM)
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletrocardiograma, radioterapia, ultra-somografia, radiologia, tomografia e cinesioterapia.....	5,0	3,5
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatório, pronto-socorro, maternidade, casas de saúde, de repouso e de recuperação e convalescença.....	2,0	—
3. Serviços de massagem, leite, pele, olhos, orelhas e cinesioterapia.....	2,0	—
4. Dentistas, ortodontistas, ortópticos, foniatras, logopedas, próteses dentárias.....	5,0	3,5
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	4,0	—
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se enquadre nos serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação de beneficiário do plano.....	5,0	—
7. Médicos veterinários.....	5,0	3,5
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	2,0	—
9. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.....	5,0	2,5
10. Barbearias, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamentos de pele, depilação e congêneres.....	5,0	—
11. Barbearias, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamentos de pele, depilação e congêneres.....	5,0	2,5
12. Verificação, coleta, análise e interpretação de exames.....	5,0	—
13. Limpeza, dragagem de portos, rios e canais.....	5,0	—
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	5,0	—
15. Desinfecção, higienização, higienização, desinfecção e congêneres.....	5,0	—
16. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.....	5,0	—
17. Intermediação de negócios quaisquer.....	5,0	—
18. Limpeza de chaminés.....	5,0	—
19. Barroamento ambiental e congêneres.....	5,0	—

20. Assistência Técnica.....	5,0	—
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	5,0	—
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	5,0	—
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	5,0	—
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, livros em contabilidade e congêneres.....	5,0	3,5
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	5,0	2,5
26. Traduções e interpretações.....	5,0	1,0
27. Avaliação de bens.....	5,0	2,5
28. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	5,0	1,0
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	5,0	2,5
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mensuração e topografia.....	5,0	—
31. Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços de projeto de complementares.....	4,0	—
32. Remediação.....	4,0	—
33. Reparação, conservação e reforma de edifícios, pontes, portos e congêneres.....	4,0	—
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	4,0	—
35. Florestamento e reflorestamento.....	5,0	—
36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	4,0	—
37. Paisagismo, jardinagem e decoração.....	5,0	—
38. Respingos, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5,0	—
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza:		
a) ensino pré-escolar, 1º e 2º graus.....	2,0	—
b) ensino das escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de dança e demais atividades físicas regulares e permanentes.....	2,0	2,5
c) ensino das escolas de cabeleireiro, auto-estudo e auto-escolas.....	5,0	—
d) demais serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.....	3,0	2,5
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	5,0	—
41. Organização de festas e recepções "buffet".....	5,0	—
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de congêneres.....	5,0	—
43. Administração de fundos mútuos.....	5,0	—
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de compra, de seguros e de planos de previdência privada.....	5,0	2,5
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.....	5,0	2,5
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade intelectual, artística, ou literária.....	5,0	2,5
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising") e de fabricação ("factoring").....	5,0	2,5
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	5,0	1,0
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.....	5,0	2,5
50. Despachantes e comissários de despachos.....	5,0	1,0
51. Agências de propriedade industrial.....	5,0	3,5
52. Agências de propriedade artística ou literária.....	5,0	3,5
53. Leilão.....	5,0	2,5
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para contratação de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5,0	—
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, empacotamento e guarda de bens de qualquer espécie.....	5,0	—
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	5,0	—
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0	—
58. Transporte; coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.....	5,0	—

18. Limpeza de chaminés.....	5,0	—
19. Saneamento ambiental e esgotos.....	5,0	—
20. Assistência Técnica.....	5,0	—
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, orçamentação, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	5,0	—
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnicas, financeiras ou administrativas.....	5,0	—
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	5,0	—
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicas em contabilidade e esgotos.....	5,0	2,5
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	5,0	2,5
26. Tradução e interpretações.....	5,0	1,0
27. Avaliação de bens.....	5,0	2,5
28. Dactilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e esgotos.....	5,0	1,0
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	5,0	2,5
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), topografia e topografia.....	5,0	—
31. Educação por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva assistência consultiva, inclusive serviços de engenharia ou esgotos.....	5,0	—
32. Danos.....	5,0	—
33. Reparação, conservação e reformas de edifícios, estradas, pontes, portos e esgotos.....	5,0	—
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	5,0	—
35. Planejamento e reforestamento.....	5,0	—
36. Recuperação e construção de encostas e serviços esgotos.....	5,0	—
37. Paisagismo, jardinagem e decoração.....	5,0	—
38. Respingos, calafetagem, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5,0	—
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza: a) ensino pré-escolar, 1º e 2º graus; b) ensino das escolas de esportes, de ginástica, de recreação, de judô, de dança e demais atividades físicas regulares e permanentes; c) demais serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.....	2,0 2,0 2,0	— — 2,5
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e esgotos.....	5,0	—
41. Organização de festas e recepções "buffet".....	5,0	—
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de contratos.....	5,0	—
43. Administração de fundos mútuos.....	5,0	—
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	5,0	2,5
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer.....	5,0	2,5
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística, ou literária.....	5,0	2,5
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising") e de factoring ("factoring").....	5,0	2,5
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de eventos de turismo, passeios, excursões, viagens turísticas e esgotos.....	5,0	1,0
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis (inclusive propaganda e publicidade) (exceto não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47).....	5,0	2,5
50. Despesas com e comissões de despesas.....	5,0	1,0
51. Agências de propriedade industrial.....	5,0	2,5
52. Agências de propriedade artística ou literária.....	5,0	2,5
53. Leilão.....	5,0	2,5
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis, prestações por quem não seja o próprio segurado ou beneficiário de seguro.....	5,0	—
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....	5,0	—

56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	5,0	—
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0	—
58. Transporte; coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.....	5,0	—
59. Diversões públicas: a) circo (inclusive autocirco)..... b) "tani-darings" e esgotos..... c) bilharos, boliches, corridas de animais e outros jogos..... d) exposições com cobrança de ingresso..... e) bailes, "show", festivais, recitais e esgotos, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio..... f) jogos eletrônicos..... g) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos de transmissão pelo rádio ou pela televisão..... h) jogos de azar, individualmente ou por concurso.....	5,0 10,0 10,0 10,0 10,0 10,0 5,0 10,0	— — — — — — — —
60. Distribuição e vendas de: a) pulso de suporte de apostas..... b) bilhetes de loteria, cartões, apostas ou prêmios.....	10,0 5,0	— —
61. Fomento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para fins públicos ou ambientes fechados.....	10,0	—
62. Criação e distribuição de filmes e vídeos.....	5,0	—
63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truques, dublages e mixagens sonoras.....	5,0	—
64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truques, inclusive elaboração de filmes de natureza publicitária encomendados pelos produtores cinematográficos.....	5,0	—
65. Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e esgotos.....	5,0	—
66. Colocação de tapetes e cortinas, em material fornecido pelo usuário final do serviço.....	5,0	—
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.....	5,0	—
68. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos.....	5,0	—
69. Recondicionamento de motores.....	5,0	—
70. Recondicionamento ou regeneração de pneus para o usuário final.....	5,0	—
71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e esgotos, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	5,0	—
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	5,0	—
73. Instalação, montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5,0	—
74. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5,0	—
75. Cópia e reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....	5,0	—
76. Composição gráfica, fotocomposição, clichêgrafia, litografia e fotolitografia.....	5,0	—
77. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e doação de livros, revistas e esgotos.....	5,0	1,0
78. Locação de bens móveis: a) arrendamento mercantil ("leasing")..... b) demais serviços de locação.....	5,0 5,0	— —
79. Funerais.....	5,0	—
80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviação.....	5,0	—
81. Tinturaria e lavanderia.....	5,0	—
82. Taxidermia.....	5,0	1,0
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores autônomos por ele contratados.....	5,0	—

84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	5,0	—
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	5,0	—
86. Serviços portuários e aeroportuários; utilidade de porto ou aeroporto; atracação, espalmamento; armazenagem interna, externa e especial; superintendência de água, serviços e acessórios; movimentação de aeronáutica fora de sala.....	5,0	—
87. Advogados.....	5,0	2,5
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.....	5,0	3,5
89. Dentistas.....	5,0	3,5
90. Economistas.....	5,0	3,5
91. Políticos.....	5,0	3,5
92. Assistência Social.....	5,0	2,5
93. Policiais.....	5,0	2,5
94. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, custódia de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento.....	5,0	—
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Encargamento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; emissão de pagamento de cheques; emissão de pagamento e de depósito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões créditos; créditos em transações eletrônicas; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha central; qualquer de outros; Encargamento de 2ª via de avisos de pagamento e de extrato de conta; emissão de conta.....	5,0	—
96. Transporte de natureza estritamente municipal.....	5,0	—
97. Comunicação telefônica de um para outro aparelho dentro do Município.....	5,0	—
98. Hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e corretores (o valor de alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).....	5,0	—
99. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza:		
a) representação comercial de produtos nacionais.....	5,0	2,0
b) representação comercial de produtos estrangeiros.....	5,0	2,0
c) demais casos.....	5,0	2,5
100. Fornecimento de trabalho qualificado ou não, não especificado nos demais itens:		
a) trabalho braçal.....	—	—
b) trabalho artístico.....	5,0	—
c) trabalho qualificado.....	5,0	—
d) trabalho de nível superior.....	5,0	2,5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 215 de 19 95 20 03 95 (a)

SR. Assessor Chefe

Sobre o assunto, consta:

Lei 10.822/89

Lei 8.672/93(Federal)

P.L 150/95

em 20/03/95.

FÁTIMA APARECIDA MOTTI
Ass. Técnica

À Com. de Const. e Justiça

20 / 3 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/03/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de março de 1995

Presidente

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10

Em

06.04.95

(a)



17 - RELCOM
17-1215/1995

Município de

Folha n.º	10	do proc
N.º	215	de 1995
Local	São Paulo	

16 - PAR
16-0419/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 215/95.

Projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, visa dispor sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados. A proposta define a base de cálculo e fixa a alíquota em 5%, igual à incidente sobre o item 60, letra "b", da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e III, e 133, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/04/95

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 08 / 04 / 95
 pagina 46 coluna 2ª
 conferido: Antonieta

À Douta Comissão de
 Administração Pública
SEM EFEITO

À Douta Comissão de
 Atividade Econômica
 Em 12 / 04 / 95.

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Atividade Econômica
 Em 13 / 4 as 13:30 h.

Beth
 MARIA ELIZABETH MACHADO
 Secretária

Ao nobre Vereador Marcelo Antunes
 para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

12 / 04 / 95

JOÃO
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu nº. juntadas nesta data _____ rubricadas por
 folhas de nº 1 / - / - a) Beth



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.	
n.º	215	da 19	95

Detalhe

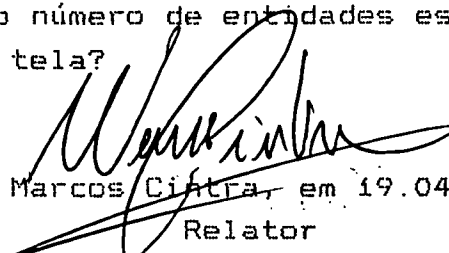
Senhora Presidente da Comissão de Atividade Econômica:

Solicito as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 215/95:

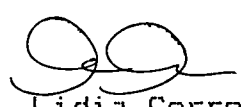
1º) Qual o incremento de receita previsto com a entrada em vigor da propositura?

2º) Tem o Executivo conhecimento de manifestação das entidades envolvidas a respeito da matéria?

3º) Qual o número de entidades estabelecidas no Município na atividade em tela?


Marcos Cintra, em 19.04.95
Relator

Deferido

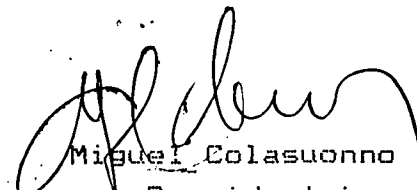

Lidia Correa
Presidente da Comissão
de Atividade Econômica

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Lidia Correa
Presidente da Comissão
de Atividade Econômica

Deferido.


Miguel Colasuonno
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 04/05/95

CAETANO DEL CIOPPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

05/05/95

15:20

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Atividade Econômica.

08/5/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

08/5/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 12 a 14
nº. 12 a 14

Em 12/05/95


José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 12 do proc.
nº. 215 de 1995

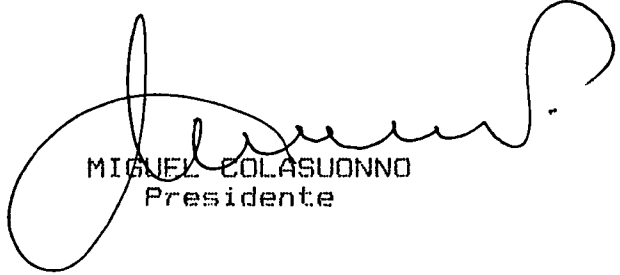
São Paulo, 08 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0113/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Atividade Econômica, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 215/95 de autoria desse Executivo - que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fl. nº 11.

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	13	do proc.
nº.	215	de 1995
<i>R</i>		

São Paulo, 08 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0113 de
08.05.95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 215/95 de autoria desse Executivo.

ANEXO: cópia do despacho da comissão solicitante de fl. nº 11

Realizado em
09/05/95

Regina Lucia Pinheiro Teixeira
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14

do processo n° 215 de 19 95 12 5 95 (a)

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Atividade Econômica.
Para as devidas providências.
12/5/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 12/5 as 18 h.

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUE m juntado as nesta data, 07/6/95 documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 15 a 21 n. —

Em 07.6.95

(a)

Netun



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha	15	do proc.
n.º	215	de 1995
o funcionário <i>Paulo</i>		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 02 de junho de 1995

Ofício A. J. L. n.º

121/95

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Recebido em 5.6.95 ARN 18:30h.

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº /95 DAS
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A
SEGUIR:

1. P.L. nº 221/95 - Ofício nº 18-Leg.3/0095/95 - Vereador Nelo Rodolfo, que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Santana.
2. P.L. nº 261/95 - Ofício nº 18-Leg.3/0097/95 - Vereador Osvaldo Giannotti, que denomina Jaymê Iavelberg viela inominada, no Tatuapé.
3. P.L. nº 215/95 - Ofício nº 18-Leg.3/0113/95 - .
Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências.
4. P.L. nº 269/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0114/95 -
Executivo, que concede remissão de créditos tributários aos imóveis identificados pelos contribuintes que especifica, e dá outras providências.
5. P.L. nº 210/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0112/95 -
Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre a isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis cujos proprietários conservam a cobertura florestal nativa, ou reflorestarem metade ou mais da área total do imóvel.

Folha n.º 17	a proc.
n.º 215	de 95
o funcionário	

6., P.L. nº 289/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0115/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que denomina Professor Alberto Mesquita de Camargo a Escola de 1º Grau de Vila Cisper II.

7.P.L. nº 272/94 - Ofício nº DT.7/Leg.3/300338/94 - Vereador Ushitaro Kamia, que denomina Rua Aureo Alves Pereira via pública sem nome no Jardim da Serra, Tucuruvi.

8. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0108/95 - Executivo, que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.



Folha n.º	18	do proc.
n.º	215	de 9/95
o funcionario		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 215/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0113/95 REME-
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 121/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19	proc. n.º 215
o funcionário	

Folha de informação nº

-20-

o Processo

59-000.505-95*53

19 05 95

em

Ref.: Processo nº 59-000.505-95*53

Int.: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Ass.: Informações sobre o Projeto de Lei nº 215/95

RM - Senhor Diretor,

Com a edição da Lei Federal nº 8672/93 e do seu regulamento (Decreto nº 981/93) tem sido abertos, neste Município, muitos estabelecimentos que exploram o "bingo".

Consoante legislação vigente as entidades desportivas, com a prévia autorização da Secretaria da Fazenda do Estado, poderão realizar sorteios para angariar recursos para o fomento do desporto. O total arrecadado tem a seguinte destinação: 65% para a premiação, incluindo IR e outros tributos e 35%, para a entidade esportiva.

Desde meados do exercício passado RM 5 vem fiscalizando os "bingos" em funcionamento no Município. Em decorrência, foram frequentes os contatos com os prestadores dessa modalidade de serviços, objetivando, de um lado, orientá-los no correto cumprimento de suas obrigações tributárias e, de outro — constatado o descumprimento da legislação específica do ISS — para efetuar os levantamentos fiscais necessários à constituição do crédito tributário.

Os Autos de Infração lavrados até o momento, enquadraram a atividade no item 59, letra "b", da Lista de Serviços da Lei 10.423/87 (diversões públicas), sujeita à alíquota de 10%, sendo a base de cálculo a receita bruta da prestação do serviço, sem deduções.

Todavia, a divergência sobre o enquadramento decorre do próprio Decreto 981/93 que define o "bingo" como sorteio, possibilitando seu enquadramento no item 60, da Lista Municipal de Serviços, passível de recolhimento do tributo pela alíquota de 5%.

Enquanto a matéria, sob o aspecto jurídico, está sendo apreciada pela Procuradoria Geral do Município, atra

vês da Ordem Interna SF nº 5982, de 13/03/95 foi constituído Grupo de Trabalho objetivando proceder ao levantamento fiscal dos contribuintes que vem explorando esta atividade.

Paralelamente, através do Ofício SF nº 61/95 foi consultado CONTRU sobre a expedição de alvará de funcionamento para os estabelecimentos situados neste Município.

Quanto às perguntas formuladas pela Câmara Municipal:

1. no que respeita a eventual incremento da receita, apenas com a conclusão dos trabalhos, do Grupo instituído pela O.I. SF 5982, antes referida, estaremos em condições de fornecer resultados concretos.

É preciso assinalar que o prazo fixado para os trabalhos é de 90 dias contados da constituição do Grupo.

Estão sendo realizados plantões em todos os estabelecimentos. Conforme dados apurados, em 1994 foram inaugurados 16 estabelecimentos de "bingo" com ISS arbitrado da ordem de R\$ 7.216.800,00. Em 1995 foram inaugurados 19 "bingos", até maio/95, com ISS arbitrado da ordem de R\$ 3.916.000,00;

2. sim, pelos constantes ~~contactar~~ com os prestadores desse serviço e em decorrência de inúmeras reuniões efetivadas;

3. atualmente há 35 (trinta e cinco) estabelecimentos da espécie, neste Município, conforme relação em anexo.

RM 5, em 19.maio.1995

RW/lr.


RUI WACK
Diretor de Inspeção
RM 5

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....

RELAÇÃO DE BINGOS

MARIA DE FÁTIMA REBBINCHAUS

(Orgão de Fomento)

- | | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| 01. BINGO PENHA | 24. BINGO ITAIM |
| 02. BINGO JAÇANÃ | 25. PALÁCIO DO BINGO (S.M.) |
| 03. BINGO TATUAPÉ | 26. BINGO MOÓCA |
| 04. BINGO AUGUSTA | 27. BINGO PAISSANDÚ |
| 05. BINGO IGUATEMI | 28. BINGO 23 |
| 06. BINGO JUVENTUS | 29. BINGO AVENIDAS |
| 07. BINGO LIBERDADE | 30. 150 BINGO CLUB |
| 08. BINGO TURIASSÚ | 31. BINGO PACAEMBÚ |
| 09. BINGO PAMPLONA | 32. BINGO GRANDE LAPA |
| 10. BINGO JOÃO CACHOEIRA | 33. BINGO VILA EMA |
| 11. BINGO GARITÃO | 34. BINGO BELA VISTA |
| 12. BINGO LIBERTY | 35. BIG SORTE |
| 13. BINGO SOM DE CRISTAL | |
| 14. BINGO BRASIL | |
| 15. BINGO NORTE | |
| 16. BINGO ANGÉLICA | |
| 17. BINGO SANTANA | |
| 18. BINGO NOUVEAU (CUBATÃO) | |
| 19. BIG BINGO SÃO JOÃO | |
| 20. BIG BINGO DOMINGOS DE MORAES | |
| 21. BINGO CIDADE JARDIM | |
| 22. BINGO MOEMA | |
| 23. BINGO INTERLAGOS | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha " 215 "	do processo
n.º 215	9 19 95
funcionário	

Folha de informação n.º

-22-

d o processo n.º 59.000.505-95*53

em 22 / 05 / 95 (a)

[Handwritten signature]

Ref.: Processo n.º 59.000.505-95*53

Int.: Secretaria do Governo Municipal

Ass.: ISS sobre bingos

SF - Senhor Chefe de Gabinete,

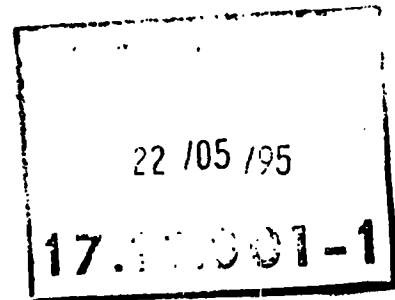
Com as informações deste Departamento às fls. 20 e 21, em atenção ao solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

22.maio.1995

CARLOS DE SOUZA BRAGA

Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

/ehr



Recebido na Comissão de

Atividade Econômica

Em 5/6 as 18:30 h.


MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data papel para informação documento 166 (166) sob

folha n.º 221 24106 AS a) 



17 - RELCOM
17-5043/1995

Folha n.º 22 do pro
n.º 215 de 1995
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0920/1995

PARECER

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 215/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispor sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente sobre sorteios de bingos, telebingos e assemelhados.

A propositura define como base de cálculo do Imposto mencionado o montante arrecadado com a venda de cartelas, deduzido o valor dos prêmios comprovadamente distribuídos, e fixa a alíquota em 5%, igual à incidente sobre o item 60, letra "b" da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989 (bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou prêmios).

Segundo a justificativa, objetiva-se submeter os sorteios mencionados à tributação municipal (ISS).

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 19/6/95.

PRESIDENTE -

RELATOR -

Wagner
27 com restrição 20%
[Signature]

À. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/06/95

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 27/ junho / 19 95
Página 38 Coluna 3a
Belle

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

PROFESSOR

TERCEIRO DE GRUPO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE Jovens

PROFESSOR

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 27/06 às 13:00h

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27.06.95

Presidente

→ ven folha
30- verso
mudanças de
Relatório

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao processo nº 23
cado(s) sob nº 23
n.º 30 25 08 95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do processo
n.º 215 de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

**Audiência Pública sobre os PLs 60/95, 215/95 e 311/95 realizada
no Auditório Vereador Antonio Sampaio da Câmara Municipal de
São Paulo em 08 de agosto de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo nº 41/95- CFO).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 24 do proc.
n. 12 215 de 19 95
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
K-6	1	aud.públ.com.f.orç.		08.08.95		

O SR. ALMIR GUIMARÃES = Hoje, dia 8 de agosto, vamos dar início à 9ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento referente aos seguintes processos: Projeto de Lei 60/95, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que faculta o contribuinte que teve prejuízo causado por enchentes a compensá-los quando do pagamento do IPTU, taxa de conservação e limpeza ou ISS; Projeto de Lei 215/95, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados; Projeto de Lei 311/95, de autoria do Executivo, que autoriza a concessão de Tributos Municipais à Anhembi Turismo e Eventos da cidade de São Paulo S.A.

Com a presença dos Srs. Vereadores José Índio Ferreira do Nascimento, Hanna Gharib, Mohamad Said Mourad, Vicente Viscome e este que preside a reunião, declaro aberto os trabalhos.

O nobre Vereador Odilon Guedes está presente. Está aberta a nossa reunião. V.Exa. quer fazer alguma manifestação? (Pausa) Mourad? Hanna? José Índio?

O SR. ODILON GUEDES = Sobre a audiência pública?

O SR. ALMIR GUIMARÃES = Tem a palavra o nobre Vereador Odilon Guedes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 25 do proc.
n.º PL 215 de 19 95
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
K*6	2	a.m.m.	aud. publ. CFO	03.8.95		

O SR. ODILON GUEDES = Eu só queria fazer uma manifestação sobre o Projeto de Lei do Vereador Arselino Tatto sobre o assunto que faculta o contribuinte que teve prejuízo causado por enchentes a compensá-lo quando do pagamento do IPTU, taxa de conservação e limpeza ou Impostos Sobre Serviços. Eu penso que é um projeto de lei importante do ponto de vista de que se um cidadão paulistano que está na sua residência e que acaba sofrendo efeito da enchente, entendo que seria uma forma de poder contornar o problema causado pela enchente. Acho que esse projeto de lei visa a auxiliar a ajudar o paulistano que foi atingido por uma situação dessa. Então, a minha posição é de que deveríamos levar isso em consideração. A minha posição é favorável a esse projeto de lei.

O SR. ALMIR GUIMARÃES = Muito bem. Consulto o Vereador Zenas Pires se tem alguma manifestação a fazer no que diz respeito a esta audiência e aos projetos em tramitação. (Pausa) Não havendo, esta Presidência informa aos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei 60/95, do nobre Vereador Arselino Tatto, terá uma segunda audiência. O Projeto de Lei 215/95, do Executivo, também terá, e o último, que é o PL 311/95, hoje realiza-se a segunda audiência pública. Assim sendo, dou por encerrado os nossos trabalhos no que diz respeito à nossa audiência pública no dia de hoje e vamos então assinar os projetos normais da reunião ordinária. Está encerrada a reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do proc.
n.º PL 215 de 1995
o funcionário _____

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Udilon Guedes

Zenas Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública sobre os PLs 60/95, 215/95 realizada no
Auditório Vereador Antonio Sampaio da Câmara Municipal de
São Paulo em 22 de agosto de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo nº 44/95- CFO).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 27 do proc.
n.º 12 215 de 19 95
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	1	regina	aud, pub.	22.8.95		

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Está aberta a nossa audiência pública, da Comissão de Finanças e Orçamento, referentes aos seguintes projetos: Projeto de lei 60/95, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que faculta o contribuinte que teve prejuízo causado por enchentes a compensá-lo quando do pagamento do IPTU, taxa de conservação e limpeza ou ISS; projeto de lei 215/95, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo sobre o imposto sobre serviço de qualquer natureza, ISS, incidência sobre sorteios das modalidades: bingo; telebingo e assemelhados.

Vamos, por mais alguns minutos, aguardar se haverá manifestação de algum dos Srs. Vereadores. (Pausa). Vamos suspender os trabalhos.

* * *

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do Sr. Almir Guimarães.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Reabrindo os nossos trabalhos da audiência pública de hoje, estão presente os Srs. Vereadores: Mohamad Said Mourad; Hanna Garib; Vicente Viscome; Odilon Guedes e este que vos fala, Vereador Almir Guimarães. Perguntamos aos Srs. Vereadores se querem se manifestar, querem falar no que diz respeito aos projetos de lei, objeto desta audiência pública: 215/95, de autoria do Vereador Zenas

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 28 do proc.
n.º 12 215 de 1995
o funcionario

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	2	regina	aud.púb.	22.8.95		

Pires e o projeto de lei 60/95, do Vereador Arselino Tatto.

Tem a palavra o Vereador Odilon Guedes.

O SR. ODILON GUEDES - Eu queria me pronunciar a favor do projeto de lei do Vereador Arselino Tatto no sentido de que, quando ocorre enchente na cidade de São Paulo, a pessoa que reside próximo ao córrego, muitas vezes, acaba sendo atingida perdendo uma série de pertences. Acho que é justo que a Prefeitura indenize essa pessoa, do ponto de vista que ela possa ter desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Conservação. Essa é a minha opinião sobre esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Tem a palavra o Vereador Hanna Garib.

O SR. HANNA GARIB - Presidente, eu acho o seguinte: já tem um projeto correndo, também de autoria do Arselino, que restitui quando a pessoa perde com as enchentes, já tem um correndo na Prefeitura.

Agora, outra coisa: se cada coisa que a natureza fizer, nós vamos jogar em cima da Prefeitura, estamos perdidos.

O SR. ODILON GUEDES - O que eu queria dizer, não é problema da natureza. Esta cidade, fruto da especulação imobiliária, o que aconteceu? Os vales, onde tem córregos e rios, foram ocupados por população de baixa renda, principalmente, porque exploradas, acabaram construindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 29 do proc.
R/ 215 de 19 95
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	3	regina	aud.pub.	22.8.95		

suas residências lá. É um problema de décadas, não é de hoje. O que acontece é que essa população foi para lá por esse problema fundamentalmente. E se der uma chuva na cidade, aliás infelizmente o Governo Paulo Maluf, que falou que ia resolver o problema das enchentes, e não tem resolvido, porque tem ocorrido inúmeras enchentes, principalmente no Pirajussara, e outros córregos. Quer dizer, a população acaba sendo atingida pelas enchentes, porque o Governo, ao invés de investir de dinheiro em córregos investe no Túnel do Rio Pinheiros e Ibirapuera, acho justo que essa população seja ressarcida quando é prejudicada por essas enchentes.

O SR.PRESIDENTE (Almir Guimarães)- Tudo bem. Não havendo mais manifestação, damos por encerrada a audiência pública, atendo aos quesitos que determinam o Regimento e a Lei Orgânica da Casa, no que diz respeito ao atendimento dos preceitos legais. Essa é a segunda audiência dos projetos.

Registramos também a presença do Vereador Edson Simões.

Agradecemos a presença de todos os Srs. Vereadores, e com muita alegria, registramos que esta é uma das comissões que mais se registra presença nesta Casa. Todas as terças-feiras temos nossas reuniões, nossas audiências públicas, sempre com as presenças maciça, quando não da unanimidade dos Srs. Vereadores. Até este momento registramos a presença de sete dos nove Srs. Vereadores. E certamente, ocorrendo nova reu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 30 do proc
n.º 12 215 de 19 25
o funcionário _____

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	4	regina	aud.púb.	22.8.95		

nião, ou mesmo no correr desta reunião, virão os dois últimos, que estão a caminho.

Assim sendo, esta Presidência dá por encerrada a presente audiência pública, damos por encerrados os trabalhos de hoje. E agora vamos retomar nossa reunião ordinária, que é a assinatura dos projetos de lei, que já foram despachados com a designação dos respectivos relatores.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

* * *

* *

*

Despacho
Desigmo como relator deste
Projeto Lei Nº 215/95, o sr
Vereador Ze' Indio
M. 29/8/95
J. Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) a(s) (rubrica)
cado(s) sob n.º 31
n.º 129/08 953 ()



16 - PAR
16-1166/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc
n.º 12215 de 19 95
o funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 215/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados.

Determina a propositura que a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, é o montante arrecadado com a venda de cartelas, deduzido o valor dos prêmios comprovadamente distribuídos e a alíquota a ser aplicada é a estabelecida no item 60, letra "b", da Tabela III, anexa à Lei nº 10.822, de 28 de dezembro de 1989, ou seja, 5% (cinco por cento).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de agosto de 1995.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 setembro 1995
pagina 55 coluna 1º
Conferido: *[assinatura]*

A A.T.M.
Em, 01/09/95

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data por p/ informação rubricado sob
documento
folha n.º 32235 11/3/02 *[assinatura]*

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 32 do proc.
nº 215 de 28/11/95

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo 20 de NOVEMBRO de 2001

Ofício A. T. nº 187/01

LIDO E APROVADO

* 05.03.02

PRESELENTE

15 - DDCREC
15-0001/2002

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 27/12/01

às 16.40 horas

No intuito de proceder ao reexame da propositura encaminhada à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não conta com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 215/95, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MS/msmrp
Ref 215-95

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

06 MAR 2002
12 30 h

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

03 JAN 2002
13 30 h

06 MAR 2002



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do proc.
nº 215 de 22 1995

Silvio Alves Costa

Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

ROD.: 1	FOLHA: 105	TAQ.: Valéria	SESSÃO: 121 SO
ORADOR:	DATA: 5-03-2002	SEM REVISÃO	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.

Há sobre a mesa ofício que será lido:

- É lido o seguinte. (Prefeita Marta Suplicy - retirada e arquivamento do projeto 215/95)



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 do proc.
nº 215 de 20 1995
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

ROD.: 1	FOLHA: 106	TAQ.: Valéria	SESSÃO: 121 SO
ORADOR:	DATA: 5-03-2002	SEM REVISÃO	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado. Ao arquivo o projeto de lei.

Há sobre a mesa requerimento que será lido:

É lido o seguinte: (Sra. Prefeita - retirada e arquivamento projeto de lei 497/97)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

215 de 1995, 11/3/02

(a)

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

À LEG.3

Senhor Chefe:

Para as providências que se fizerem
necessárias, em razão da aprovação da matéria
constante do Ofício ATL. nº 487/01 da Senhora
Prefeita.

11/03/02

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

11/3/2002

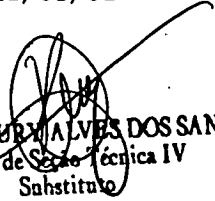
15:45

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

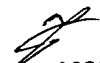
12/03/02


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

12/03/02


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIM..... juntado S....., nesta data, documento S..... e papel para Informação, rubricado S.....
sob folha S..... nº 5 36 a 38

Em 21 / 03 / 02

(a) 
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV



Folha nº. <u>36</u>	do proc.
Nº. <u>215</u>	de 19 <u>95</u>
O funcionário <u>MARIA MICLIANO BOSCHIO</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de março de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0101/2002

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 215/95, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 487/01, de 20 de novembro de 2001, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0001/2002.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

RCAS/za



Folha nº. <u>37</u>	do proc.
Nº. <u>215</u>	de <u>1995</u>
O funcionário <u>Juliana Maria Magliano</u>	

Juliana Maria Magliano
Assistente Técnica de Direção IV

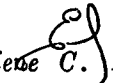
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de março de 2002.

Recebi ofício Leg.3 nº 101/02, de 14/3/02, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 215/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 487/01, de 20 de novembro de 2001, numerado como DOCREC 15-0001/2002.

RECEBIDO
SGM/ATL

18/03/02


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 38 ✓

do processo nº 215 de 19 95 21/03/02 (a) *[assinatura]*

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Ao
DT-94 - Senhora Chefe,

para arquivar.

21.03.02

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<i>38</i> fls.
Arquivo em	<i>22-3-2002</i>
O Func.º	<i>[assinatura]</i>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista - RF 100.927	